



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCO TEBALDI**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2015.
(Do Sr. Marco Antônio Tebaldi)

Solicita Informações ao Sr. Ministro da Saúde, sobre o processo de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, da Associação Beneficente Evangélica de Joinville.

Senhor Presidente,

Com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116, do regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a vossa Excelência, Sr. Ministro da Saúde, as seguintes informações:

- 1. A Associação Beneficente Evangélica de Joinville, inscrita sobre o CNPJ nº 84.694.405/001-67, possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS? Se sim, anexar uma cópia do certificado.**
- 2. Existe algum pedido de renovação do CEBAS ou uma certificação provisória em nome da Associação Beneficente Evangélica de Joinville junto ao Ministério da Saúde? Se sim, anexar uma cópia do processo.**
- 3. A Associação Beneficente Evangélica de Joinville obteve alguma renúncia fiscal, de 2006 até a presente data? Se sim, especificar o nome do tributo, data da isenção e valor.**
- 4. A Associação Beneficente Evangélica de Joinville teve algum contrato, convênio ou prestação de serviço com o Sistema Único de Saúde – SUS, de 2006 até a presente data? Especificar contrato, data e valor do repasse.**
- 5. Apresentar cópia da totalidade dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS, de 2006 até a presente data.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCO TEBALDI**

- 6. Apresentar cópia da totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS, de 2006 até a presente data.**
- 7. Apresentar cópia dos relatórios anuais da comprovação dos serviços realizados ao SUS, conforme o disposto na legislação de certificação ou renovação junto ao Ministério da Saúde, de 2006 até a presente data.**

Justificativa

A certificação das entidades beneficentes, instituído pela legislação federal, concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecido como entidades beneficentes e com a finalidade de prestação de serviços em três áreas de atuação, assistência social, saúde ou educação, determina que os certificados de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS sejam concedidos às entidades para requerer a isenção fiscal de tributos, compra de remédios e aparelhos hospitalares.

As concessões de isenções fiscais as instituições de ensino, hospitais e entidades assistenciais, enquadradas como filantrópicas, são mais de nove mil em todo o país e deixam de recolher aos cofres públicos R\$ 5 bilhões por ano em impostos e, no entanto, muitas não cumprem os requisitos previstos na legislação vigente, usufruindo assim indevidamente do benefício fiscal.

A legislação vigente obriga o cumprimento das exigências por parte das entidades beneficiadas, como por exemplo, os hospitais que tem que destinar pelo menos 60% de seu atendimento, incluindo internações, a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

É fundamental que essas entidades garantam ao cidadão um atendimento de saúde que seja digno e de qualidade, com condições de oferecer lisura e transparência na gestão.

Precisamos equacionar efetivamente o problema que afeta a saúde no Brasil, buscando melhor atender as necessidades da nossa sociedade, bem como garantir o atendimento a toda sociedade.

Diante do exposto e motivado pelas incertezas sobre o andamento na aplicação de suas obrigações legais e, sendo este um dos deveres dos parlamentares, as informações ora requeridas são de fundamental importância ao cumprimento de nossas atribuições constitucionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCO TEBALDI

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2015.

MARCO TEBALDI
Deputado Federal – PSDB/SC